



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL

Parecer nº 001/2020 – Comissão responsável pela Elaboração e Julgamento de Planilhas de Custo e Formação de Preços, antes do pregão ou após a licitação.

Maceió, 23 de outubro de 2020.

Destino: Pregoeiro

Assunto: Processo 23041.013108/2020-33, Pregão Eletrônico 17/2020, Licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância armada

Prezado Senhor;

O presente parecer trata sobre o julgamento das planilhas apresentadas pela empresa **Referencial Segurança Privada**, inscrita sob o CNPJ 24.154.455/0001-20, situada à Rua Rodrigues de Mendonça n.º 148, no bairro Prado, na cidade Recife, estado de Pernambuco.

Informamos que a análise dos dados apresentados tomou por base a Convenção Coletiva de Trabalho 2019 do Sindicato dos Emp. em Emp. de Seg. Vigilância no Estado de Alagoas, CNPJ 11.918.117/0001-75, e Sindicato das Empresas de segurança Privada do Estado de Alagoas, CNPJ 12.516.464/0001-34, número de registro no MTE AL000039/2019, processo 46201.000734/2019-41.

Foram analisadas as planilhas apresentadas pela citada empresa, para a categoria licitada, para todas as Unidades do Ifal.

Após análise das planilhas, verificamos que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL

- No Módulo 1 – Composição da remuneração, não foi considerado o prêmio mensal no valor de R\$ 25,00, conforme Cláusula Vigésima Oitava da CCT 2019/2019;
- No Módulo 1 – Composição da remuneração, solicitamos demonstrar a base de cálculo utilizada para os itens Intervalo Intrajornada e Descanso Semanal Remunerado;
- No Módulo 3 – Provisão para Rescisão, item B (Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado) o percentual do FGTS é superior ao percentual inserido na planilha;
- No Módulo 3 – Provisão para Rescisão, solicitamos justificativa sobre o item C (Indenização compensatória por demissão s/ justa causa), uma vez que o mesmo não faz parte da planilha;
- No Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente, o item Aviso Prévio trabalhado está com percentual muito baixo;
- No Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente, o item Auxílio-Doença e os itens que tratam de provisionamento e incidência do grupo A sobre o grupo Licença Maternidade não estão listados na planilha da IN 05/2017;
- No Módulo 5 – Insumos Diversos, item Prêmio de Assiduidade Férias, o valor deve ser rateado por mês;
- No Módulo 5 – Insumos Diversos, item Prêmio Mensal Intrajornada, faz parte da remuneração;
- No Módulo 5 – Insumos Diversos, item Aux Morte/funeral, não consta na CCT;
- No Módulo 5 – Insumos Diversos, item Exame Médico, o valor não é tratado como Insumo e sim como Custos Indiretos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL

- No Módulo 5 – Insumos Diversos, item Uniformes, o custo inserido na planilha deve ser por Unidade e por postos daquela Unidade;
- No Módulo 5 – Insumos Diversos, item Equipamentos, o custo inserido na planilha deve ser por Unidade e por postos daquela Unidade;
- Foi inserido em todas as planilhas de custo o mesmo custo de vale-transporte para todos os Municípios;
- Solicitamos informar o regime tributário;
- Verificamos a ausência dos itens Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado, Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado;
- Solicitamos adequar a planilha de custos apresentada para o modelo disponível no comprasnet;
- Apresentar SEFIP/GFIP para comprovação do percentual do SAT;
- Apresentar memória de cálculo para Adicional Noturno;
- Solicitamos informar a lei que trata sobre desoneração para sua natureza jurídica; e
- Identificar em cada planilha o Município a que se refere a prestação de serviços.

Diante do exposto, sugerimos, salvo melhor juízo, que a empresa tome ciência da análise realizada por essa Comissão e se manifeste no prazo máximo de 24 horas.

Atenciosamente,

Fabianna Domingues Lins Cavalcante

Presidente da Comissão responsável pela Elaboração e Julgamento de Planilhas de Custos e Formação de Preços, antes do pregão ou após a licitação



Emitido em 23/10/2020

PARECER Nº 883/2020 - PROAD-DCF (11.01.05.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2020 17:23)
FABIANNA DOMINGUES LINS CAVALCANTE
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1763336

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **883**, ano: **2020**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **23/10/2020** e o código de verificação: **6cb8f093fb**